



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 55/2006 - L

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO
BANCO DO BRASIL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA.**

NO EXPEDIENTE DE 02/03/06
[Assinatura]
Assinatura do Presidente

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Atlética Banco do Brasil de Vitória da Conquista, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Olívia Flores s/n, Bairro Candeias, neste município, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 4.163 Ab-13 protocolo 30.573, em 12 de agosto de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2006.

[Assinatura]
M^a Lúcia Rocha
Presidente

[Assinatura]
Alexandre Pereira
Vice-Presidente

[Assinatura]
Lygia Matos
1^a Secretária

[Assinatura]
Irma Lemos
2^a Secretária

Aprovado em 19 Discussão em 09/05/06

Aprovado em 29 Discussão em 13/05/06

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

[Assinatura]
Assinatura do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

AT. - Parecer nº 001/06.

REF.: Declaração de Utilidade Pública da Associação Atlética do Banco do Brasil de Vitória da Conquista

INTERESSADO(A)(S): Presidência da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Requerimento da Associação Atlética do Banco do Brasil de Vitória da Conquista de Reconhecimento de Utilidade Pública, Análise da Documentação Apresentada pelo Requerente.

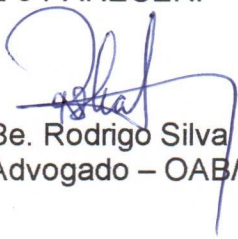
PARECER:

Vem à PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA a Associação Atlética do Banco do Brasil, pleitear o Reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Municipal. Com o requerimento vieram os documentos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 425/88, preenchendo também os requisitos previstos no art. 2º da mesma Lei.

Diante do exposto, entende essa Assessoria Jurídica que a Requerente, Associação Atlética do Banco do Brasil de Vitória da Conquista, comprovou documentalmente e preenche todos os requisitos previstos em lei para receber o reconhecimento com Entidade de Utilidade Pública Municipal. Somos pelo deferimento.
S.M.J.,

É o PARECER.

Vitória da Conquista, 21 de fevereiro de 2006..


Be. Rodrigo Silva Leal
Advogado – OAB/BA 19.075

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**

Avenida Olívia Flores s/n - Candeias - Vitória da Conquista - BA - CEP. 45055-090
CNPJ Nº 13.244.900/0001-26

Vitória da Conquista (BA), 29 de novembro 2005.

Exm^a. Sr^a. LÚCIA ROCHA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista
NESTA

Senhora Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência apoio a tramitação do Projeto de Lei de autoria do vereador Jean Fabrício Falcão (PCdoB), que reconhece a entidade Associação Atlética Banco do Brasil - AABB de Vitória da Conquista - BA, como sendo de utilidade pública municipal e encaminha os seguintes documentos exigidos pela Lei nº 425/88, a saber:

1. Comprovação de regularização jurídica da entidade junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
2. Ata, registrada em Cartório, da assembléia de fundação da entidade;
3. Relatório, atestado por três entidades reconhecidas de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,


Renan Olímpio Ribeiro de Moraes
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo Nº 30.573
Registro Nº 4.163-AB/3
Em 12/108/99



ESPATUTO AABB VITÓRIA DA CONQUISTA

Capítulo I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, neste Estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 01.09.1965, sociedade civil, de fins assistenciais e não lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro em Vitória da Conquista (BA), é agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, constituída:

- I - de funcionários da ativa e aposentados do Banco do Brasil S.A.;
- II - de pensionistas da PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- III - de pessoas da comunidade local;
- IV - de dependentes econômicos dos associados.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

§ 2º Fica assegurada ao Banco do Brasil S.A. a faculdade de fiscalizar, sempre que entender necessário, os negócios e as atividades da ASSOCIAÇÃO e o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares, podendo intervir em sua administração e afastar dirigentes e conselheiros nos casos de grave violação do Estatuto, de malversação de bens ou de recursos, de risco de dilapidação do patrimônio ou de dano às imagens da ASSOCIAÇÃO ou do Banco do Brasil S.A. e, ainda, nos caso de culpa, dolo ou fraude, que, mesmo não diretamente relacionados com suas atividades na ASSOCIAÇÃO, os incompatibilizem para o exercício das funções.

Art. 2º São finalidades da ASSOCIAÇÃO:

- I - promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II - auxiliar o Banco do Brasil S.A. no cumprimento de sua missão;
- III - contribuir para o desenvolvimento da comunidade.

Parágrafo único. Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO filiar-se-á à Federação Nacional das AABB (FENABB), podendo, também, vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos, bem como a outros órgãos de cúpula, desde que representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais.

Capítulo II

DOS SÓCIOS E SEUS FAMILIARES

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO manterá as seguintes categorias de sócios e outras aprovadas em Assembléia Geral:

- I - EFETIVOS - Funcionários do Banco do Brasil S.A., da ativa ou aposentados, e pensionistas da PREVI;
- II - PARENTES - Parentes, até 3º grau, dos sócios efetivos e beneméritos;
- III - COMUNITÁRIOS - Pessoas selecionadas da comunidade local, em número a ser definido pelo Conselho Deliberativo;
- IV - BENEMÉRITOS - Sócios EFETIVOS que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à ASSOCIAÇÃO, indicados pelo Conselho de Administração ao Conselho Deliberativo para homologação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. Fica vedada a instituição de categorias associativas que dêem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Art. 4º São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;

II - satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;

III - zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados.

Art. 5º São direitos dos associados e de seus dependentes freqüentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO, observados os regulamentos específicos.

Art. 6º Constituem direito exclusivo dos sócios EFETIVOS, exceto de menores, e BENE-MÉRITOS:

I - decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;

II - exercer os cargos de Presidente do Conselho de Administração, de Vice-Presidente Administrativo e de Vice-Presidente Financeiro.

III - exercer os cargos de Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 7º Constituem direito exclusivo dos sócios EFETIVOS, BENEMÉRITOS, PARENTES e COMUNITÁRIOS:

I - participar das Assembléias Gerais;

II - votar e ser votado, obedecido o constante no Art. 6º deste Estatuto, ficando vedada a representação;

III - requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo convocação de Assembléia Geral Extraordinária, exigida no documento a assinatura da maioria absoluta dos sócios EFETIVOS, BENEMÉRITOS, PARENTES e COMUNITÁRIOS.

Art. 8º Constituem direito de todos os associados:

I - assistir as reuniões dos Conselhos da ASSOCIAÇÃO, observados os respectivos regimentos;

II - manifestar-se por escrito, junto ao Conselho Deliberativo, contra atos ou ações que, praticados pelo Conselho de Administração, por sócios, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO;

III - solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo, mediante desejo comprovado de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios EFETIVOS, BENEMÉRITOS, PARENTES e COMUNITÁRIOS em pleno gozo de seus direitos.

Art. 9º Obrigam-se os sócios pelo pagamento das contribuições definidas por meio de Assembléia Geral.

Capítulo III

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10. São os seguintes os poderes da ASSOCIAÇÃO:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho de Administração.

§ 1º Os associados integrantes dos poderes da ASSOCIAÇÃO não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos.

§ 2º Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumular funções em mais de um dos Conselhos.

§ 3º Todos os poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinárias e extraordinárias) em livros próprios.

Da Assembléia Geral

Art. 11. A Assembléia Geral é a reunião dos associados, observado o disposto no Art. 7º, e poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 12. A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados, nas dependências do Banco do Brasil S.A. e nas instalações do clube.

Art. 13. Para realização da Assembléia Geral far-se-ão duas convocações: uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta (50% mais 1) dos sócios EFETIVOS, BENEMÉRITOS, PARENTES e COMUNITÁRIOS; outra, em segunda chamada, trinta minutos após, com, no mínimo, 10% de cada categoria dos sócios que tenham direito a voto.

Parágrafo único. Se após 15 (quinze) dias do prazo para a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias ou do pedido para as Extraordinárias não forem adotadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 14. A direção dos trabalhos das Assembléias Gerais caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo, secretariado pelo Vice-Presidente Administrativo do Conselho de Administração, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembléia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

Art. 15. Serão Ordinárias as Assembléias Gerais reunidas:

I - trienalmente, no decurso da segunda quinzena de agosto, para o fim específico de eleger para mandato de 3 (três) anos o Presidente do Conselho de Administração e os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II - na segunda quinzena de março, para o fim específico de analisar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO referente ao ano anterior;

III - trienalmente, na segunda quinzena de setembro, para o fim específico de analisar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO referente à gestão encerrada em 31 de agosto.

Art. 16. Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta de aumento de contribuições, de definição de valor para a cobrança de taxa de adesão, de modificação deste Estatuto, e de preenchimento de vagas eventualmente ocorridas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 1º As modificações estatutárias deverão ser aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. antes de encaminhadas à Assembléia Geral.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO poderá se valer da orientação da Federação Nacional das AABB (FENABB) para a elaboração de propostas de modificações estatutárias.

Do Conselho Deliberativo

Art. 17. O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado encarregado da preservação dos princípios institucionais, com poderes para deliberar, cabendo-lhe principalmente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - manter e cumprir o Regimento Interno, onde se especificarem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III - no dia de sua instalação, eleger e empossar seu Presidente e empossar o Presidente do Conselho de Administração;
- IV - homologar os nomes dos associados indicados pelo Presidente do Conselho de Administração para exercer cargos de Vice-Presidente;
- V - declarar a perda do mandato do Presidente do Conselho de Administração, observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- VI - eleger novo Presidente do Conselho de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência da vacância de que trata o § 6º do Art. 24;
- VII - apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos do Conselho de Administração, dando conhecimento da resolução ao interessado;
- VIII - apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o orçamento para o exercício seguinte e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os pareceres do Conselho Fiscal;
- IX - conceder e cassar títulos honoríficos;
- X - convocar Assembléia Geral;
- XI - aprovar a realização de despesas extra-orçamentárias;
- XII - apreciar e submeter à Assembléia Geral propostas de aumento de mensalidades dos sócios e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias apresentadas pelo Conselho de Administração;
- XIII - propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto, observado o disposto no Art. 16;
- XIV - autorizar a alienação de bens móveis da ASSOCIAÇÃO de valor superior a 50 vezes o valor da mensalidade dos sócios efetivos;
- XV - aprovar os regimentos internos e regulamentos da ASSOCIAÇÃO;
- XVI - decidir sobre a permanência nas funções de membro do Conselho de Administração eleito para cargo político (mandato eletivo);
- XVII - acompanhar e avaliar a gestão do Conselho de Administração, recomendando a adoção das providências cabíveis.

Art. 18. Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembléia Geral, na forma do Art. 15 - I, para mandato de 3 (três) anos, em número de 2 (dois) efetivos e de 1 (um) suplente para cada grupo de 200 (duzentos) sócios ou fração de duzentos avos, limitados a 20 (vinte) efetivos e 20 (vinte) suplentes.

§ 1º A posse dos membros deste Conselho dar-se-á no dia 1º de setembro, ocasião em que será eleito seu Presidente e empossado o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º Os membros suplentes, eleitos na mesma ocasião em que o forem os efetivos, substituirão a estes pela ordem de registro na chapa.

§ 3º Quando o Conselho se reduzir a 1/3 (um terço) do total de seus membros, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes, vedada a concorrência dos ex-membros cujas exclusões motivaram a redução aludida.

Art. 19. As reuniões do Conselho Deliberativo serão:

I - ordinárias, com periodicidade máxima trimestral;

II - extraordinárias, convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 horas, ou por requerimento fundamentado de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de 1/3 (um terço) dos sócios EFETIVOS, BENEMÉRITOS, PARENTES e COMUNITÁRIOS em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º As reuniões serão realizadas em 1ª chamada, com a presença da maioria absoluta e, em 2ª chamada, trinta minutos após, com, pelo menos, metade mais um dos conselheiros.

§ 2º Na hipótese do não atingimento do "quorum" regimental de que trata o § anterior, a solução do assunto será automaticamente transferida à alçada do Conselho de Administração, exceto nos casos previstos no Art. 17 - IV, V, VI e VII.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Do Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos contábeis e financeiros do Conselho de Administração.

Art. 21. Ao Conselho Fiscal compete:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;

III - emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, com cópia para o Conselho de Administração;

IV - solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração, quando julgar conveniente;

V - determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;

VI - elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo proposta de seu Regimento Interno;

VII - solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

§ 1º O parecer sobre o balanço será encaminhado ao Conselho Deliberativo até 15 de março de cada ano.

§ 2º É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de trinta dias, documentos, livros e balancetes da ASSOCIAÇÃO.

Art. 22. O Conselho Fiscal é constituído de 4 (quatro) membros, sendo:

I - 3 (três) eleitos em Assembléia Geral, na forma do Art. 15 - I, com mandato de 3 (três) anos;

II - 1 (um) indicado pelo Banco do Brasil S.A., com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A posse dos membros do Conselho dar-se-á juntamente com a do Presidente do Conselho de Administração e a dos membros do Conselho Deliberativo, ocasião em que será escolhido, dentre os membros eleitos, e empossado o seu Presidente.

§ 2º Os suplentes, em número de 3 (três), eleitos na mesma ocasião em que o forem os membros efetivos, substituirão a estes pela ordem de registro na chapa.

§ 3º Quando o Conselho se reduzir a 2 (dois) de seus membros eleitos, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes, vedada a concorrência dos ex-membros que motivaram a redução aludida.

§ 4º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 23. Não poderão compor o Conselho Fiscal:

I - os membros do Conselho de Administração do mandato anterior;

II - os parentes, até 2º grau, dos membros do Conselho de Administração.

Do Conselho de Administração

Art. 24. O Conselho de Administração é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e das entidades a que eventualmente for filiada a ASSOCIAÇÃO, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;

II - elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo proposta de seu Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da ASSOCIAÇÃO e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;

III - submeter à Assembléia Geral, através do Conselho Deliberativo, a prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação, na forma do Art. 15 - II e III, com o parecer do Conselho Fiscal;

IV - submeter à Assembléia Geral, através do Conselho Deliberativo, proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão;

V - conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;

VI - elaborar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo, até a primeira quinzena de outubro, à apreciação do Conselho Deliberativo;

VII - submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros e, até o último dia útil do mês de fevereiro, o balanço anual da ASSOCIAÇÃO;

VIII - divulgar as atividades da ASSOCIAÇÃO e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos e resoluções de seus poderes;

IX - solicitar ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;

X - solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;

XI - fixar o número de empregados da ASSOCIAÇÃO e seus salários;

XII - autorizar a alienação de bens móveis da ASSOCIAÇÃO considerados prescindíveis, de valor até 50 vezes o valor da mensalidade de sócios efetivos, cientificando o Conselho Deliberativo;

XIII - encaminhar ao Banco do Brasil S.A., através da agência a que esteja vinculada a ASSOCIAÇÃO:

a) mensalmente, os balancetes, com o parecer do Conselho Fiscal;

b) anualmente, os balanços, no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de seu encerramento, com o parecer do Conselho Fiscal;

XIV - propor ao Conselho Deliberativo a concessão e a cassação de títulos honoríficos.

Art. 25. O Conselho de Administração compor-se-á, no mínimo, dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Financeiro e mais dois Vice-Presidentes com denominações da escolha do próprio Conselho de Administração.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, será eleito em Assembléia Geral, na forma do Art. 15 - I.

§ 2º Os Vice-Presidentes serão escolhidos pelo Presidente, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

§ 3º Os Vice-Presidentes nomearão, "ad referendum" do Presidente, os Diretores de Departamento.

§ 4º Na ausência eventual do Presidente - não superior a 90 (noventa) dias -, assumirá o Vice-Presidente Administrativo e, na falta deste, o Vice-Presidente Financeiro.

§ 5º No caso de afastamento ou impedimento concomitante do Presidente do Conselho de Administração e dos Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro, caberá ao Conselho Deliberativo indicar sócios EFETIVOS ou BENEMÉRITOS em pleno gozo de seus direitos para o exercício daqueles cargos, pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

§ 6º O afastamento superior a 90 (noventa) dias implicará, ressalvado o disposto no § seguinte, a perda do mandato e conseqüente eleição de novo Presidente, na forma do Art. 17 - VI.

§ 7º Qualquer membro do Conselho que concorrer a cargo político (mandato eletivo) deverá afastar-se de suas funções na ASSOCIAÇÃO no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito.

§ 8º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 26. Os assuntos administrativos, o programa geral da ASSOCIAÇÃO, os casos omissos neste Estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos serão discutidos pelo Conselho de Administração, com "quorum" mínimo de 3/5 (três quintos), e decididos pelo voto da maioria; em caso de empate, ter-se-á por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 27. Ao Presidente compete:

I - nomear, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, os Vice-Presidentes do Conselho de Administração;

II - administrar a ASSOCIAÇÃO com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e às demais deliberações dos conselhos e obedecer à Legislação vigente;

III - representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;

IV - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da ASSOCIAÇÃO;

V - aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

VI - aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;

VII - em conjunto com o Vice-Presidente Financeiro e, na falta deste, com o Vice-Presidente Administrativo ou, em última instância, com qualquer dos outros Vice-Presidentes, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros;

VIII - designar substitutos eventuais dos membros do Conselho de Administração;

IX - assinar, individualmente ou em conjunto com qualquer Vice-Presidente, os expedientes emitidos pela ASSOCIAÇÃO;

X - convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração.

Art. 28. Ao Vice-Presidente Financeiro compete:

I - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ASSOCIAÇÃO;

II - assinar com o Presidente ou seu substituto os documentos que envolvam compromissos financeiros e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

III - submeter ao Conselho de Administração, com seu parecer, os orçamentos da ASSOCIAÇÃO;

IV - manter sob sua guarda importâncias correspondentes a, no máximo 20 vezes o valor da mensalidade de sócio efetivo, para despesas, depositando o excedente em conta corrente da ASSOCIAÇÃO junto à agência do Banco do Brasil S.A. a que esteja vinculada a ASSOCIAÇÃO;

V - apresentar ao Conselho de Administração, mensalmente, o balancete do mês anterior e, anualmente, o balanço e o demonstrativo de receitas e despesas;

VI - prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da Tesouraria;

VII - elaborar a prestação de contas e compor a documentação a que se refere o Art. 24 - "III".

Art. 29. Aos demais Vice-Presidentes competirá o que lhes prescrever o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo IV

DA ECONOMIA

Art. 30. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 31. A vida financeira da ASSOCIAÇÃO será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, na forma do Art. 17 - VIII e do Art. 24 - VI, devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em livros ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

§ 1º O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO será encerrado no último dia útil do ano.

§ 2º Obriga-se a ASSOCIAÇÃO a aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 32. Constituirão receitas da ASSOCIAÇÃO:

I - mensalidade dos sócios e outras taxas;

II - contribuições e doações;

III - rendas eventuais e receitas diversas;

IV - produto da alienação de bens.

Art. 33. Constituirão despesas da ASSOCIAÇÃO:

I - pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;

II - pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;

III - aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;

IV - gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;

V - gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VI - custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;

VII - pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à ASSOCIAÇÃO;

VIII - as decorrentes da celebração de convênios e contratos.

Art. 34. A ASSOCIAÇÃO poderá ser beneficiária de auxílios e empréstimos financeiros concedidos pela FENABB Federação Nacional das AABB, desde que atendidos os requisitos estabelecidos por aquela Federação.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES

Art. 35. As eleições para Presidente do Conselho de Administração, membros do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal serão realizadas na forma do Art. 15 - I.

Art. 36. Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, o nome do candidato a Presidente do Conselho de Administração e todos os nomes dos candidatos a membros do Conselho Deliberativo (efetivos e suplentes) e do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), obedecidas as limitações estabelecidas no Art. 18 e no Art. 22 - I e § 2º.

Parágrafo único. Será recusada a inscrição da chapa que não satisfizer integralmente ao contido no "caput" deste artigo.

Art. 37. A votação será feita em separado, da seguinte forma:

I - para Presidente do Conselho de Administração e membros do Conselho Deliberativo (efetivos e suplentes);

II - para membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 38. As eleições serão realizadas em um só turno, sendo declaradas vencedoras as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos para, respectivamente:

I - Presidente do Conselho de Administração e membros do Conselho Deliberativo (efetivos e suplentes);

II - membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes).

Dos requisitos

Art. 39. Constituem requisitos para o exercício dos cargos de Presidente do Conselho de Administração, de Vice-Presidente Administrativo e de Vice-Presidente Financeiro:

I - ser sócio EFETIVO ou BENEMÉRITO, conforme conceituado no Art. 3º - I e IV, obedecido o contido no Art. 6º, há mais de 12(doze) meses, estar em dia com suas obrigações perante a ASSOCIAÇÃO, estar em pleno gozo de seus direitos e não estar inadimplente em qualquer operação com o Banco do Brasil S.A. ou suas coligadas;

a) no caso de funcionário da ativa do Banco do Brasil S.A., cumulativamente, não estar afastado disciplinarmente pelo empregador, não estar respondendo a processo administrativo e não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

Art. 40. Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos do Conselho de Administração e de membros do Conselho Deliberativo (efetivos e suplentes) e do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes):

I - no caso de sócio EFETIVO ou BENEMÉRITO, os mesmos constantes do Art. 39;

II - no caso de sócio comunitário, não ser impetrante de ação de qualquer tipo contra o Banco do Brasil S.A. ou suas coligadas, não estar inadimplente em qualquer operação com o Banco do Brasil S.A. ou suas coligadas e não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio, cumulativamente.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os sócios de outras Associações Atléticas Banco do Brasil e do Satélite Esporte Clube terão, quando em visita e devidamente identificados, acesso às instalações da ASSOCIAÇÃO, obedecidos os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno.

Art. 42. Fica vedada a venda de títulos de qualquer denominação ou modalidade que dêem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Art. 43. A ASSOCIAÇÃO obrigatoriamente manterá conta corrente e centralizará sua movimentação financeira em agência do Banco do Brasil S.A. de sua livre escolha, desde que de sua praça e mediante autorização da Direção Geral do Banco do Brasil S.A.

Art. 44. A ASSOCIAÇÃO manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 45. Em complemento ao presente Estatuto, a ASSOCIAÇÃO manterá regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho Deliberativo, tais como:

I - Regimentos Internos;

II - Regulamento de Eleições.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO poderá se valer da orientação da Federação Nacional das AABB (FENABB) na elaboração dos regulamentos.

Art. 46. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 47. A ASSOCIAÇÃO só poderá ser dissolvida mediante decisão de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos sócios EFETIVOS, exceto de menores, e BENEMÉRITOS.

Parágrafo único. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio será revertido em favor de outra Associação Atlética Banco do Brasil, da CASSI Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil ou da PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, mediante indicação da Direção Geral do Banco do Brasil S.A.

Art. 48. A alienação de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO será permitida mediante prévia manifestação da Direção Geral do Banco do Brasil S.A. e desde que aprovada por Assembléia Geral.

Art. 49. Alterações no Estatuto poderão ser feitas mediante prévia manifestação da agência do Banco do Brasil S.A. a que esteja vinculada a ASSOCIAÇÃO, exceto no caso dos dispositivos citados neste artigo, que somente poderão ser alterados mediante prévia manifestação da Direção Geral do Banco do Brasil S.A.:

I - Capítulo I (integral);

II - Capítulo II - Art. 3º (integral), Art. 5º (integral), Art. 6º (integral), Art. 7º (integral) e Art. 8º (integral);

III - Capítulo III - Art. 10 (integral), Art. 18 (exceto o § 1º), Art. 22 (exceto o § 4º), Art. 23 (integral), Art. 24 (apenas o inciso XIII, "a" e "b") e Art. 25 (integral);

IV - Capítulo IV - Art. 31 (integral);

V - Capítulo V - Art. 35 (integral), Art. 36 (integral), Art. 37 (integral), Art. 38 (integral); Art. 39 (exceto o tempo de associado) e Art. 40 (integral);

VI - Capítulo VI - Art. 41 (integral), Art. 43 (integral), Art. 44 (integral), Art. 45 (integral), Art. 46 (integral), Art. 47 (integral), Art. 48 (integral) e Art. 49 (integral).

Art. 50. O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de (dia) de (mês) de (ano), entrando em vigor a partir desta data.

Disposições transitórias

Art. 51. O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus atuais membros efetivos e suplentes, os membros efetivos e suplentes que comporão o novo Conselho Deliberativo, observados os limites estabelecidos no "caput" do Art. 18 deste Estatuto.

§ 1º A eleição se dará em reunião extraordinária, convocada na forma do Art. 19 -II, sendo exigido o "quorum" mínimo de metade mais um dos conselheiros.

§ 2º Na mesma reunião, o Conselho Deliberativo elegerá o seu Presidente.

§ 3º Na hipótese de não atingimento do "quorum" regimental de que trata o § 1º, deverá ser convocada nova reunião extraordinária com a mesma finalidade.

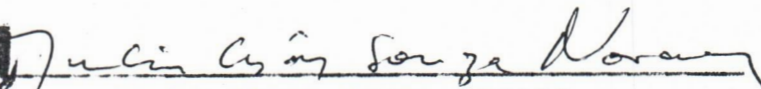

§ 4º Na hipótese de, após convocadas até 3 (três) reuniões extraordinárias, não ter sido atingido o "quorum" regimental de que trata o § 1º, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, na forma do Art. 16 e do Art. 18 deste Estatuto, cujo mandato obrigatoriamente coincidirá com o dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 52. Caberá ao Banco do Brasil S.A. indicar 1 (um) representante para integrar o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O mandato do representante do Banco do Brasil S.A. obrigatoriamente coincidirá com o dos atuais membros do Conselho Fiscal.

Art. 53. O Presidente do Conselho de Administração, se for o caso, submeterá à homologação do Conselho Deliberativo os nomes dos sócios indicados para ocupar os cargos de Vice-Presidente, na forma do "caput" do Art. 25 e observado o contido no Art. 6º - II.

Art. 54. As presentes disposições transitórias foram aprovadas em Assembléia Geral de 09 de julho de 1999, entrando em vigor a partir desta data.


JULIO CESAR SOUZA NOVAES
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
12 AGO 1999

DALVA NERES SANTOS
VABELIA DESIGNADA

**CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. e
PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado p/ registro e apontado | Registrado sob nº de ordem
sob o nº de ordem 30.573 | 4.163 do Livro AB13
do protocolo A 7 | do Registro Jurídicas
Vitória da Conquista, 12 de ago de 1999

M. Queiroz
M^a do Carmo Queiroz - Oficial e
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.243.365/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1982
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AABB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-01 - Clubes sociais, desportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AVENIDA OLIVIA FLORES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 45.055-090	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **23/11/2005** às **11:36:54** (data e hora de Brasília).

Voltar



A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

LAZARO FERREIRA DA SILVA -

CONSELHO FISCAL

JOCELIA ANDRADE MELO -

JAILSON SANTIAGO MACEDO -

ANTONIO MESSIAS FERREIRA -

CLEMILTON REIS CURVELO DE SOUSA -

MAREUS VINÍCIUS SILVA SA -

EDER BORBA RODRIGUES -



Protocolo No 38.394

Registro No 7.031-Ac.3

Em 29/09/2005

Ata da Sessão ordinária do Conselho Deliberativo da Associação Atlética Barão do Brasil, realizada no dia 10 de Setembro de 2005

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dez horas, na sede social da Associação, realizou-se a solenidade de posse dos membros do Conselho Deliberativo, dos membros do Conselho Fiscal e do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Renan Olímpio Ribeiro morais, eleitos no dia 04/09/2005. Os conselheiros efetivos e suplentes empossados são os seguintes: Efetivos: João Alves Ferraz, Aldinei Moura de Almeida, Hamilton Silva Guedes, Antônio Carlos Santana Neto, Kliner Paiva Cabral, Brício Prates Brito, Raymundo Fernandes Reis Júnior, Laudioner Brasil, George Alves Brasil e Vinícius Sidarta Umburama R. Lima. Suplentes: Luis Alberto Selman, Denise Ribeiro de morais, Dinarte Alves Pereira, Rubem Vieira dos Santos e Lazaro Ferreira da Silva. Conselho Fiscal: Jocelia Andrade Melo, Jailson Santiago Macedo e Antonio Messias Ferreira. Suplentes: Clemilton Reis Curvelo de Sousa,

Zama

Marcus Vinícius da Silva Sá e Éder Barba Rodrigues. Na sequência, foi eleito conforme preceitua o artigo 17. inciso III do Estatuto Social, o conselheiro João Aluis Ferraz para presidir o Conselho Deliberativo. Também foi eleita a Presidente do Conselho Fiscal, o Sr.^a Josefa Andrade Melo.

Ao seguir o Sr. Presidente do Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe compete o artigo 25, parágrafo segundo do Estatuto escolheu os associados Antônio Eduardo Barbosa Magalhães e Odilson Espera Omeus, para exercer, respectivamente, as funções de Vice-Presidente Administrativo e foram eleitos: A Sr.^a Luciana Santos Brito, para o cargo de Vice-Presidente Social e o associado José Inácio dos Santos Silva para exercer as funções de Vice-Presidente Patrimonial, e o associado Pedro Augusto Fernandes para o cargo de Vice-Presidente de Esportes. Na sequência, o Sr. Escrivão Borges Soares fez o seguinte pronunciamento:

Ilm^o Sr.

Renan Oliveira Moraes

DD- Presidente do Conselho de Administração

Ilm^o Sr: João Aluis Ferraz

DD- Presidente do Conselho Deliberativo

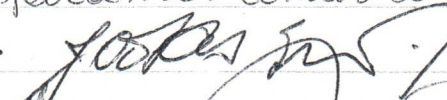
Nobis Conselheiros

meus Senhores, minhas Senhoras

Inicialmente deuo parabenizar o companheiro Renan por sua eleição, desejando-lhe uma administração profícuca, plena de sucessos e de grandes realizações. Ao parabenizá-lo, porém, me permito parafrazear o grande Presidente John Fitzgerald

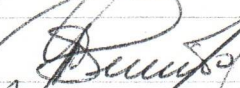
Kennedy: não devemos perguntar à nossa Associação o que ela poderia fazer por nós e sim o que nós podemos fazer por ela. Isto posto, permito-me lembrar que o pleno sucesso da administração do ilustre Presidente do Conselho de Administração não dependerá apenas de sua inteligência, de sua inigual capacidade de trabalho, mas da participação e elaboração dos demais membros da Diretoria, de cada um de nós conselheiros, de todos os associados, inclusive daqueles cujos mandatos acaba se expirar.


Bem certo, a partir deste momento, todos nós somos chamados a nos dar as mãos e marcharmos juntos, lado a lado, olhando na mesma direção, buscando os mesmos objetivos: tornar nossa Associação mais pujante, mais brilhante, um dos maiores glórias de Vitória da Conquista. Sei que a tarefa é difícil, o caminho é longo, mas com a ajuda e elaboração de todos chegaremos lá, disto não tenho a menor dúvida. Finalizando não poderia deixar de parabenizar o companheiro Jorge Brito pela inesquecível administração que nos - a muito útil. Esperamos contar com ela.

JOÃO ALVES FERRAZ - 

RENAN CRIMHO RIBEIRO 





Quiana Santos Brito 

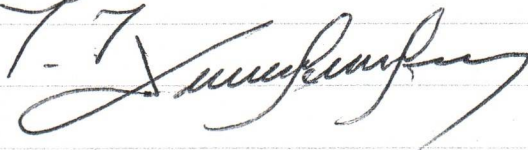
Júlia Indrade 

José Roberto 

João 

Vinícius Sidarta 

Marcelo 



Samara

LEWILTON SILVA G. G. DE

- GEORGE ALVES BRASIL - *auth*
- ALDIMEY MOURA DE ALMEIDA - *auth*
- ANTONIO CARLOS S. MOTA - *auth*
- KLEBER PAIVA CABRAL - *auth*
- RAYMUNDO FERNANDES R. JUNIOR - *auth*
- LADDIMOR BRASIL - *auth*
- LUIZ ALBERTO SELLMANN MOREIRA - *auth*
- DENISE RIBEIRO DE MORAIS - *auth*
- DIVARTE ALVES PEREIRA - *auth*
- RUBEM VIEIRA DOS SANTOS - *auth*
- ANTONIO MESSIAS FERREIRA - *auth*
- CEMILTON REIS CURVELO DE SOUZA - *auth*
- EDER BORBA RODRIGUES - *auth*
- ANTONIO EDUARDO B. MAGALHÃES - *auth*
- JOSE INACIO SANTOS SILVA - *auth*
- PEDRO AUGUSTO FERNANDES - *auth*

Jose J. P. F.

auth

auth

auth



TABELA

29 SET 2005

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E PESSOA JURÍDICAS

APRESENTADO PI REGISTRO E AFORTADO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM *Ac-3*

SOB Nº DE *7031* *7031*

DO PROTOCOLO Nº *4*

Vitória de Cotiguipe, *29* de *Setembro* de *2005*

Mª do Carmo *auth*

Welissa M. Teixeira *auth*

Márcia Melo Curti - Escrevente

TÉRMO DE ABERTURA

- Servirá este livro para:

- Transcrições de ATAS das "Reuniões da

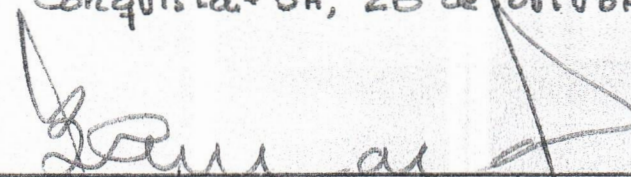
Diretoria da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BAN-

CO DO BRASIL - (A.A.B.B.) - VIT. DA CONQUISTA.

- O número de suas folhas consta do termo

de encerramento.

Vitória da Conquista - BA, 26 de outubro de 1965

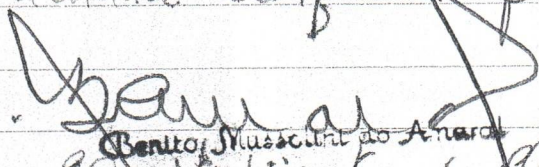


(Presidente)

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA NOS 12 DE
JANEIRO DE 1966, DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B.)

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentas e sessenta e seis, às 20:00 horas, reuniram-se os Senhores Membros da Diretoria da "ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B.)", na residência do associado, Sr. Sílvio Flávio Viana Lima, que, ausente, em gozo de férias, frequentava a sua casa, para as nossas reuniões. A convocação foi feita em Edital de 8-1-66, nas Termas do Art. 16, Capítulo V, das Estatutas, firmado pelo Sr. Diretor-Presidente. Aberta a sessão, que foi presidida pelo Sr. Benito Mussolini do Amaral, Diretor-Presidente e por mim, Ernesto Vicente de Almeida Filho, 1º Secretário, no impedimento, por motivo de ausência, do Secretário Geral, o Sr. Presidente fez considerações a respeito dos planos da entidade com vistas ao futuro, incentivando a todos os Diretores a contribuirem com o máximo de seus esforços em prol do engrandecimento da massa A.A.B.B. Disse, ainda, o Sr. Presidente da necessidade imediata que tinha a entidade de adquirir um terreno para a construção de sede própria, a fim de que pudéssemos, de imediato, oferecer às associadas entidades desportivas, idéia que foi prontamente aplaudida por todos os presentes. Aduziu o Sr. Presidente, que nesse sentido, em caráter não oficial, já havia mantido negociações com algumas pessoas, juntamente com o Sr. Diretor-Vice-Presidente. O Diretor de Esportes, Sr. Luiz Álvaro de Barros Faria, pediu e fez uso de palavra, seguindo a mesma linha de pensamento do Sr. Presidente, apelando para que a Diretoria designasse uma comissão composta de 2 membros para entrar em entendimentos com proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade. Acatando a proposta do Sr. Luiz Álvaro, a Diretoria designou o Diretor-Vice-Presidente,

Mr. José Luiz de Santa Izabel e o Secretário geral, Mr. Luiz Flávio Viana Lima, que, nos próximos dias de férias está entre nós, para tornar prática a idéia da aquisição do terreno, dando-lhes poderes para, - ajustar preços e condições, escolher locais e estabelecer dimensões mínimas de área. Com respeito o Sr. Presidente entregou a Diretoria carta em que solicitava licença no período de 13 a 12.2.66, para ter de participar do III CURSO DE CRÉDITO INDUSTRIAL instituído pelo Banco do Brasil S.A., a ser levado a efeito na cidade do Recife. Na oportunidade o Sr. Presidente fez uma sucinta prestação de contas, apresentando Balanetes, recibos e folhas de ata e contábeis, para exame da Diretoria, obtendo aprovação unânime. Naquela ocasião, de acordo com o Art. 21 das Estatutas, ficou respondendo pela Presidência o Diretor Vice-Presidente. Também solicitou licença o Tesoureiro, Sr. - Durval Ferraz Santos o voto tendo deliberado a Diretoria que o seu substituto seria o Diretor de Divulgação e Cultura, Sr. Osvaldo Delano Gurguão Brites que assumiria as funções do Tesoureiro até o retorno do licenciado de acordo com o Art. 21 VI, capítulo V, das Estatutas. Estava ausente da reunião justificadamente o Diretor Orlando José Simões além do Secretário geral que se encontra em gozo de licença do cargo, - mandando o Sr. Presidente constar o fato em ata. Após o que foi dada por encerrada a sessão, mandando o Sr. Presidente que fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme foi por todas aprovada e assinada.


Benito Mussolini do A. Harold

Osvaldo Vicente do Oliveira Brites
Durval Ferraz Santos Neto

- > De fone suposto estes
- > Luiz Manoel Maia
- > Demétrio Ferreira de Amorim Filho
- > Getúlio Ernani de Brito Baccelli
- > ~~Stefano~~
- > Cláudio

João

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B.), REALIZADA NOS 3- DE FEVEREIRO DE 1966:

Nos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 20:00 horas, na residência do associado, Sr. Sívio Flávio Viana Lima, sito na rua Maximiliano Fernandes, 93, reuniram-se os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B.), nas terras do Art. 16, Capítulo V, das Estatutos, e conforme convocação feita nos 26-1-66. Aberta a Sessão, que foi presidida pelo Sr. João Luiz de Santa Izabel, Vice-Presidente em exercício, no impedimento eventual do Diretor-Presidente Secretariado pelos Srs. Sívio Flávio Viana Lima que, na oportunidade reassumiu as funções, e Ernesto Vicente de Oliveira Filho, respectivamente Secretário-Geral e 1º Secretário, foi verificada a ausência dos Diretores Orlando João Lima e Divaldo Feres Santos Neto que, antes, haviam comunicado a impatriabilidade de comparecerem. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a Comissão designada para diligências no sentido de pôr em prática a idéia da aquisição do terreno para construção da sede própria. faria, naquela ocasião, um relatório verbal de suas atividades a respeito, após o que passaram a palavra ao Secretário Geral, um dos membros da Comissão, que, em resumo, disse o seguinte: a) a quase totalidade dos terrenos existentes no perímetro urbano não oferecem condições necessárias para construção de sede

Acio - destinada para a agremiação; b) O Sr. Prefeito, com quem mantivemos conversações, autorizou o Diretor do Serviço de Engenharia da Municipalidade a escolher local, em terrenos que a Prefeitura possui, para estudar a possibilidade de doação de uma área à AAB; c) em companhia do referido Diretor estive em várias reuniões locais, nenhum do matos - agrado. Ora a área era insuficiente, ora necessitava de serviços minuciosos de topografia o que tornaria a obra proibitiva, ora o terreno tinha localização inadequada; d) continuando a busca finalmente encontramos uma área considerada ideal, situada a 1400 metros do centro da cidade, de propriedade do Sr. Jorge Teixeira Alves de Silva, com quem entramos imediatamente em contato; e) O terreno em causa mede $186m \times 72m$, perfazendo um total de $13.392m^2$, quase plano, pois possui um declive de leste para Oeste não superior a 1% e localizado numa parte da cidade que tende a crescer vertiginosamente, dada a concentração ali, do núcleo central da cidade. O local é dotado de luz elétrica e serviço regular de transporte coletivo; f) Verificadas as partes positivas solicitamos ao seu proprietário proposta concreta para compra do terreno. Após várias entendimentos, discussões, propostas e contra-propostas conseguimos o máximo que era possível conseguir - pois, de início o Sr. Jorge fixou o preço em R\$ 13.000.000 à vista e R\$ 14.000.000 com o prazo de 8 meses. Após o último entendimento que durou dos 19 às 22:00 horas conseguimos finalmente uma proposta julgada razoável, consubstanciada em carta de 28-1-66, que, em resumo é a seguinte: Preço à vista: R\$ 9.000.000. Preço a prazo: - R\$ 10.500.000, assim divididos: R\$ 3.500.000 no ato da assinatura da escritura; R\$ 3.500.000 após 240 dias da data da

~~Samal~~

assinatura da escritura e os restantes em R\$ 3.500.000 a par -
 120 dias da data da assinatura da escritura; g) no dia 1º de fe-
 vereiro encaminhamos à Direção geral do Banco do Brasil, con-
 forme carta que lhes apresentamos para seu conhecimento, a
 citada proposta, acompanhada do "parecer" favorável da Adminis-
 tração da Agência Local, a quem, no ensejo, pedimos um voto
 de laudas pela maneira enérgica, compreensiva e liberal
 com que a mesma vem se conduzindo no trato dos nos-
 sos problemas, prestigiando-nos inteiramente. Terminada a ex-
 posição do Sr. Secretário geral o Sr. Presidente solicitou aos
 presentes que se manifestassem a respeito da atuação da
 comissão designada e todos, unanimemente, apoiaram e apro-
 varam, sem restrições as providências adotadas, tendo o Diretor
 do Patrimônio, Sr. Getúlio Emami de Brito Barcelos sugerido que
 a comissão permanecesse formada até a solução final do
 assunto, a fim de que não houvesse solução de continuidade
 no encaminhamento do problema. Sugestão que teve plé-
 no assentimento dos demais membros de Diretoria presentes à reuni-
 ão. Foi, também, aprovada por unanimidade o voto de laudas
 à Administração da Agência Local do Banco do Brasil, solicita-
 do pelo Secretário geral. O 1º Secretário pediu a inserção em
 ata dos dizeres finais constantes do Aviso nº 66/2, de 2-2-66,
 o que foi feito, nos seguintes termos: "COLEGAS! A "A.A.B.B."
 NÃO PODE PARAR. PARA A FRENTE E PARA O ALTO. COM O APOIO, QUE
 NÃO NOS TEM FALTADO, DOS SENHORES ASSOCIADOS, DOS ADMINISTRADORES
 DA AGÊNCIA E DA DIREÇÃO GERAL, VENCEREMOS QUAISQUER OBSTÁCULOS,
 SE DEUS QUIZER". Nada mais havendo a tratar foi dada por
 encerrada a sessão, mandando o Sr. Presidente laudas e pro-
 sante ata que lida e achada conforme foi por todas as
 partes assinada e aprovada.

~~Samal~~
 Humberto de Oliveira Filho - SECRETÁRIO-GERAL
 Emanoel Vicente de Oliveira Filho



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO**

Filiado a CNB/CUT

Fundado em 27 de janeiro de 1962

DECLARAÇÃO

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região, declara a quem interessar possa e para todos os fins de direito, que reconhecemos de utilidade pública, a Associação Atlética do Banco do Brasil (A.A.B.B), situada na Av. Olívia Flores, s/nº – Bairro Candeias, nesta cidade, há mais de uma década.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Vitória da Conquista - BA, 24 de novembro de 2005.

**SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA
DA CONQUISTA E REGIÃO – CUT**


Nelson Brito Coêlho
Presidente



Rotaract Club
Vitória da Conquista – Bahia
Distrito 4550

Lema:
"Olhar Além de
Si Mesmo".

Gestão: 2005/06

Conselho Diretor-
Presidente

Marcos Marcio Neres de Paula
Rua Ubaldino Figueira, 39;
Recreio, V. da Conquista – Bahia
Tel.: (77) 30840068
Cel.: (77) 81026707
E-mail:
markitdpaula@yahoo.com.br

Vitória da Conquista, 28 de novembro de 2005.

DECLARAÇÃO.

Declaro para os devidos fins, que a AABB, Associação Atlética do Banco do Brasil, é uma Entidade Pública na cidade de Vitória da Conquista, a mais de um ano demonstrando competência nos serviços prestados à comunidade.

Marcos Marcio N. de Paula.
Pres. Rct. de Vitória da Conquista
RDR Assistente de Área – 2005/06
RDR eleito gestão 2006/07



Rua T68, nº 230
Aíto da Boa Vista
Fone: 3082-4195



Rua E, nº 10
Conveima II
Fone: 3082-6004



Rua Gileno Alves, 100
Jardim Guanabara
Fone: 3082-0468



Escritório: Av. Lauro de Freitas, 121
Galeria Joaquim Correia - Sala 112

Vitória da Conquista –BA, 28 de novembro de 2005.

Venho por meio desta em nome da Associação Comunitária Cristo Liberta, citar referência a Associação Atlética do Banco do Brasil de Vitória da Conquista que está a mais de 10 anos em pleno funcionamento nesta cidade, que tem sua sede na Avenida Olívia Flores.

Esta associação vem contribuindo com o lazer, esportes, entreterimento e outros serviços nesta comunidade.

Atenciosamente

Presidente
Tereza Lemos Lôbo